



MÉTODO

CADERNO MAPEADO

LEGISLAÇÃO MAPEADA

QUESTÕES

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CADERNO MAPEADO

EXTREME



**CÂMARA DOS
DEPUTADOS**

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Seja muito bem-vindo!

Olá, futuro aprovado no concurso da **Câmara dos Deputados!**

Você acaba de baixar a **amostra** do **Método CLQ Extreme** para o concurso do Câmara dos Deputados – Cargo de Técnico Legislativo (Policial Legislativo Federal).

Você está determinado(a) a conquistar a tão sonhada vaga no serviço público? Quer uma maneira eficiente e inteligente de estudar, abrangendo os **três pilares fundamentais para a aprovação**? Então, não perca tempo e venha conhecer o método que está aprovando milhares de servidores públicos!

Estudar de forma organizada e estratégica é essencial para aumentar exponencialmente suas chances de sucesso. Com o **Método CLQ Extreme**, você terá acesso a técnicas comprovadas de estudo, que englobam a clareza na definição de metas, o desenvolvimento de uma mentalidade de sucesso e ações direcionadas para alcançar seus objetivos.

Mas, professor, afinal, o que é o Método CLQ Extreme?

O Método CLQ Extreme é a combinação dos **três pilares da aprovação**:

Caderno Mapeado	explicação da teoria de forma direta e simples para a sua compreensão independentemente do nível de conhecimento da matéria.
Legislação Mapeada	organização da legislação aplicável ao tema estudado, para desmistificar o juridiquês da lei.
Questões comentadas	por fim, de 10 a 40 questões de formato certo/errado seguindo o padrão da banca Instituto AOCF para você fixar a matéria estudada e identificar alguns pontos que ainda precisam da sua atenção para gabaritar o tema!

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

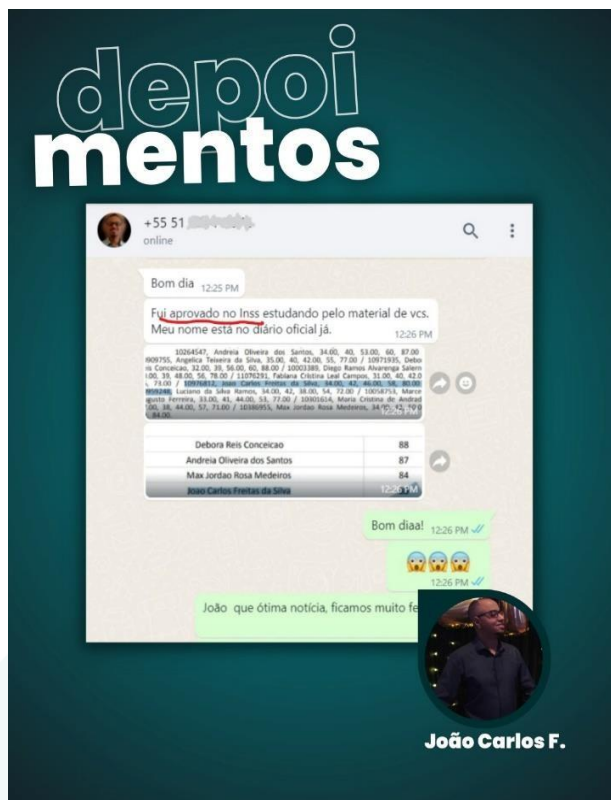
Além disso, o material proporciona uma **abordagem única** para absorver o conteúdo específico do seu concurso. Com esquemas claros e resumos concisos, você poderá organizar seu estudo de forma eficiente, facilitando a compreensão e a retenção das informações-chave.

No material completo, para o cargo de **Técnico Legislativo – Policial Legislativo Federal**, você terá acesso às seguintes disciplinas:

Dias	Disciplinas
1	Língua Portuguesa e Direitos Humanos e Legislação Correlata
2	Língua Inglesa e Atividade de Inteligência
3	Direito Administrativo
4	Raciocínio Lógico e Noções de Estatística
5	Direito Constitucional e Legislação Interna da Câmara dos Deputados
6	Informática e Dados e Criminologia e Noções de Criminalística
7	Direito Penal e Direito Processual Penal

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Mas antes veja só o depoimento de um dos nossos alunos que foi aprovado recentemente no tão disputado concurso do INSS:



Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte: suporte@cadernomapeado.com.br e [WhatsApp](#).

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)

Bons Estudos!

Rumo à aprovação!

RESOLUÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 18/2003

1) Introdução

A Resolução nº 18/2003 disciplina o Departamento de Polícia Legislativa Federal (Depol) e o cargo efetivo de Técnico Legislativo – especialidade Policial Legislativo Federal, definindo sua vinculação administrativa, área de atuação, atividades típicas, prerrogativas, regras gerais de ingresso e pontos de funcionamento institucional. Trata-se de norma interna de organização administrativa da Câmara dos Deputados, com forte relevância em provas quando o edital contempla polícia legislativa, segurança institucional, inteligência, polícia judiciária interna, cadeia de custódia, competências e limites de atuação.

É **indispensável** perceber que a Resolução foi significativamente atualizada por atos posteriores (especialmente Resolução nº 8/2023 e Resolução nº 31/2025), ampliando a descrição das atividades típicas e reforçando o enquadramento do Depol como unidade de atuação nacional, vinculada à Direção-Geral e sob direção suprema do Presidente da Câmara.

A Resolução estrutura três blocos centrais:

- (1)** Organização do Depol (natureza, subordinação, atuação e missão institucional).
- (2)** Atividades típicas e instrumentos operacionais (segurança, policiamento, investigação, inteligência, perícia, cadeia de custódia, cooperação, requisições e cautelares).
- (3)** Regime do cargo (ingresso, fases do concurso, prerrogativas funcionais, capacitação, identificação, porte de arma e regras gerais de pessoal).

2) Depol: denominação, natureza e subordinação (Arts. 1º e 2º)

O Art. 1º promove a atualização de nomenclatura, deixando claro que o antigo “Departamento de Polícia Legislativa” passa a se denominar Departamento de Polícia Legislativa Federal, reforçando a projeção nacional de sua atuação e a identidade institucional do órgão.

O § 1º do Art. 1º é ponto recorrente em prova: estrutura interna, **competências** das subunidades e atribuições de titulares não ficam detalhadas no corpo da Resolução, pois serão definidas em Ato da Mesa. Isso evidencia a técnica normativa de “norma de organização” (Resolução) complementada por “ato administrativo interno” (Ato da Mesa).

O Art. 2º delimita o núcleo institucional: o Depol é unidade administrativa, subordinada diretamente à Diretoria-Geral, com atuação em todo o território nacional, sob a suprema direção do Presidente da Câmara, incumbida da proteção de bens, serviços e interesses da Câmara dos Deputados.



Tome nota!

A expressão “suprema direção do Presidente” indica direção político-administrativa superior, sem retirar a subordinação administrativa imediata à Diretoria-Geral, formando uma estrutura em “dupla referência” (gestão administrativa + direção superior institucional).

3) Atividades típicas de Polícia da Câmara (Art. 3º)

O Art. 3º é o “coração” da Resolução, pois enumera um rol amplo de atividades típicas. Em provas, a banca costuma explorar: **(a)** quais atividades são típicas; **(b)** quais exigem requisitos adicionais; **(c)** quais podem ser feitas exclusivamente por ocupantes do cargo; **(d)** quais dependem de coordenação com outros órgãos.

3.1) Como interpretar o rol do Art. 3º

A lista mistura funções de segurança institucional (proteção de autoridades e patrimônio), policiamento (ostensivo e velado), polícia judiciária/investigação (inquérito, apuração, cadeia de custódia, perícia), inteligência/contrainteligência, além de atividades administrativas (registro e administração) e cooperação com órgãos do SUSP.

3.2) Pontos críticos (parágrafos do Art. 3º)

O § 1º fixa a regra de **exclusividade**: As atividades típicas do Depol serão exercidas exclusivamente pelos ocupantes do cargo efetivo de Técnico Legislativo – especialidade Policial Legislativo Federal, admitindo-se contratação de vigilâncias patrimoniais e brigadas civis apenas para apoio operacional em segurança orgânica e defesa civil.

O § 2º cria um “núcleo qualificado” para atribuições sensíveis: Determinadas atribuições (incisos XXVI, XXVIII e XXIX) somente podem ser exercidas por servidor especialmente designado que possua bacharelado em Direito e comprove 3 anos de atividade jurídica ou policial. Em prova, isso costuma aparecer como pegadinha: nem todo Policial Legislativo pode exercer essas atribuições, pois há requisito adicional.

O § 3º autoriza cooperação técnica: O Depol pode cooperar com órgãos policiais e de segurança, inclusive em perícia.

Os §§ 4º a 6º ampliam o conceito de “áreas de segurança”: Consideram-se áreas de segurança locais e áreas circunvizinhas onde o Presidente trabalhe, resida, esteja ou haja iminência de estar, permitindo ao Depol solicitar apoio de outros órgãos e estendendo lógica semelhante a Deputados e outras pessoas protegidas.



Tome nota!

“Área de segurança” é conceito funcional e dinâmico, voltado à proteção da autoridade, e não apenas perímetro fixo do prédio.

4) Ingresso e fases do concurso (Art. 4º)

O Art. 4º estabelece que o cargo efetivo de Técnico Legislativo – especialidade Policial Legislativo Federal é acessível a quem possui graduação de nível superior, mediante concurso público com fases obrigatórias definidas em edital.

Com as alterações, destacam-se como fases típicas: provas objetiva e discursiva, TAF, psicotécnico, avaliação de saúde (incluindo toxicológico), investigação social, e curso de formação.

Etapa	Natureza segundo a Resolução
Provas objetiva e discursiva	Eliminatório e classificatório
Teste de aptidão física	Eliminatório
Exame psicotécnico	Eliminatório
Avaliação de saúde (médico e toxicológico)	Eliminatório
Investigação social	Eliminatório
Curso de formação	Eliminatório

O § 1º veda equiparação remuneratória, reforçando a regra constitucional de vedação à vinculação/equiparação de espécies remuneratórias no serviço público.

O § 2º afasta a ideia de ascensão funcional, deixando expresso que o modelo do Art. 4º não configura ascensão nem implica alteração remuneratória por si.

O § 3º exige CNH mínima categoria B para posse.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

O § 4º faz remissão a regra aplicável durante o curso de formação, conforme lei indicada.

5) Prerrogativas, capacitação, identificação e porte de arma (Arts. 7º a 11)

O Art. 7º lista **prerrogativas funcionais**, como ingresso e trânsito em recinto público ou privado quando em serviço (resguardada a inviolabilidade do domicílio), uso de uniformes e emblemas, atuação velada, cumprimento de prisão em local separado e prioridade em transportes e comunicações quando em serviço.

O Art. 8º determina programa anual de capacitação desenvolvido pelo CEFOR, reforçando a lógica de atualização permanente.

O Art. 9º prevê carteira de identificação funcional válida em todo o território nacional, aspecto clássico em questões objetivas.

O Art. 10 trata do **porte de arma**, condicionando-o à lei específica e à autorização do Presidente, e prevê hipóteses de suspensão, inclusive obrigatória quando houver indiciamento/ação penal por crime com violência ou grave ameaça, ou quando responder a PAD.

O Art. 11 fixa a manutenção do regime jurídico da Lei nº 8.112/1990, especialmente quanto a afastamentos, licenças, deveres, proibições e aposentadorias.

LEGISLAÇÃO MAPEADA

Após o estudo da teoria iniciaremos o estudo dos **dispositivos** mais importantes para a sua prova. Trata-se de um estudo fundamental em busca da sua aprovação e, portanto, requer muita atenção.

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 2003

Dispõe sobre o Departamento de Polícia Legislativa Federal e sobre o cargo de Técnico Legislativo - especialidade Policial Legislativo Federal; e dá outras providências. (Ementa com redação dada pela Resolução nº 8, de 2023)

Art. 1º O Departamento de Polícia Legislativa passa a denominar-se Departamento de Polícia Legislativa Federal. ("Caput" do artigo com redação dada pela Resolução nº 8, de 2023)

§ 1º A estrutura, as competências das subunidades e as atribuições dos titulares do Departamento de Polícia Legislativa Federal serão definidas em Ato da Mesa. (Parágrafo com redação dada pela Resolução nº 8, de 2023)

§ 2º (Revogado pela Resolução nº 8, de 2023)

Art. 2º O Departamento de Polícia Legislativa Federal é unidade administrativa, subordinada diretamente à Diretoria-Geral, com atuação em todo o território nacional, sob a suprema direção do Presidente da Câmara dos Deputados, incumbida da proteção de bens, de serviços e de interesses da Câmara dos Deputados. (Artigo com redação dada pela Resolução nº 8, de 2023)

Art. 3º São consideradas **atividades típicas** de Polícia da Câmara dos Deputados:

I - a segurança do Presidente da Câmara dos Deputados, em qualquer localidade do território nacional e no exterior;

II - a segurança dos Deputados Federais, servidores e autoridades, nas dependências sob a responsabilidade da Câmara dos Deputados;

III - a segurança dos Deputados Federais, servidores e quaisquer pessoas que eventualmente estiverem a serviço da Câmara dos Deputados, em qualquer localidade do território nacional e no exterior, quando determinado pelo Presidente da Câmara dos Deputados;

IV - o **planejamento, a coordenação e a execução** de ações de policiamento, ostensivo e velado, para prevenção e manutenção da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público e de terceiros nas áreas sob responsabilidade da Câmara dos Deputados e nas áreas circunvizinhas; (Inciso com redação dada pela Resolução nº 31, de 2025)

V - o apoio às Comissões Parlamentares de Inquérito e aos demais órgãos da Casa, relacionado às atividades de polícia, de segurança e de inteligência da Câmara dos Deputados; (Inciso com redação dada pela Resolução nº 8, de 2023)

VI - a revista, a busca e a apreensão;

VII - as de registro e de administração inerentes à Polícia;

VIII - a investigação e a formação de inquérito;

IX - a apuração de infrações penais praticadas em detrimento de bens, de serviços e de interesses da Câmara dos Deputados ou cometidas nos locais sob sua responsabilidade; (Inciso acrescido pela Resolução nº 8, de 2023)

X - as atividades de inteligência e contrainteligência; (Inciso acrescido pela Resolução nº 8, de 2023)

XI - o assessoramento técnico-operacional à Mesa nos assuntos referentes à polícia, à segurança e à inteligência da Câmara dos Deputados. (Inciso acrescido pela Resolução nº 8, de 2023)

XII - a **prevenção e a repressão** de ilícitos penais de sua atribuição; (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

XIII - a execução da fiscalização de trânsito, nos termos do art. 25-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

XIV - a preservação e o controle do acesso ao local de ocorrência de infração penal, sem prejuízo da atuação de outros órgãos policiais, no âmbito de suas atribuições; (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

XV - a **coleta, a preservação e a integridade** da cadeia de custódia de dados, de informações e de materiais que constituam insumos, indícios ou provas; (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

XVI - a **coordenação e a execução** de atividades de perícia criminal nos delitos de sua atribuição, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos oficiais de perícia forense; (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

XVII - o tratamento de dados e de pesquisas jurídicas, técnicas e científicas relacionados às funções de investigação criminal; (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

XVIII - o planejamento, a coordenação e a execução de ações de prevenção e de combate a incêndios e a demais sinistros, bem como o atendimento a emergências nas áreas sob responsabilidade da Câmara dos Deputados e nas áreas circunvizinhas, sem prejuízo das atribuições e da colaboração dos demais órgãos públicos de defesa civil; (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

XIX - a coleta, a busca e a análise de dados, inclusive estatísticos, sobre a criminalidade e as infrações administrativas de interesse da atividade policial destinadas a orientar o planejamento e a execução de suas atribuições; (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

XX - a atuação coordenada com outras instituições integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e com os demais órgãos públicos de controle, de correição e de fiscalização, de forma a garantir a eficiência de suas atividades; (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

XXI - o acesso, na sua atribuição de polícia investigativa e de inteligência, aos bancos de dados existentes nos órgãos de segurança pública relativos à identificação civil e criminal, a armas, a veículos e a objetos, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal, bem como a outros bancos de dados mediante convênio ou cessão de uso; (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

XXII - o **planejamento, a coordenação e a execução** dos serviços de identificação para acesso à Câmara dos Deputados; (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

XXIII - o cumprimento de mandados de prisão nas áreas sob responsabilidade da Câmara dos Deputados, em coordenação com os demais órgãos competentes, e o acompanhamento de busca e apreensão emanados do Poder Judiciário nos casos atinentes às investigações de sua atribuição; (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

XXIV - a execução de conduções coercitivas e de escolta de presos e de depoentes das comissões parlamentares, quando essas diligências forem realizadas no interesse da Câmara dos Deputados; (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

XXV - o assessoramento a Comissões Parlamentares de Inquérito, por meio da execução de ordens de prisão em flagrante determinadas por seus presidentes, bem como do cumprimento de

mandados de intimação e de busca e apreensão, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos públicos; (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

XXVI - a requisição, diretamente a órgãos e entidades, públicos ou privados, inclusive agências reguladoras, empresas telefônicas, instituições financeiras, provedores de internet e de aplicações, incluídas redes sociais, de informações relativas a dados cadastrais que informem, entre outros, a qualificação pessoal, a filiação e o endereço, preservados os sigilos das operações bancárias e fiscais e das comunicações telemáticas, observado o disposto nesta Resolução, para fins de cumprimento do previsto no § 1º do art. 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), nos procedimentos de apuração de infrações penais de sua competência; (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

XXVII - o **planejamento, a coordenação e a execução** de serviços de armazenamento e o transporte de produtos especiais, perigosos e controlados do Departamento de Polícia Legislativa Federal (Depol), com vista à proteção das pessoas e do patrimônio; (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

XXVIII - o peticionamento, no juízo competente e na forma da lei, para solicitação de quebras de sigilo fiscal, bancário e telemático, além de outras medidas cautelares necessárias à apuração de ilícitos de sua competência; (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

XXIX - o exercício das atribuições atinentes à autoridade policial, na forma da legislação penal, especialmente do disposto no Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e nas Leis nºs 12.830, de 20 de junho de 2013, e 12.850, de 2 de agosto de 2013. (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

§ 1º As **atividades típicas** do Depol serão exercidas exclusivamente pelos ocupantes do cargo efetivo de Técnico Legislativo – especialidade Policial Legislativo Federal -, admitida a contratação de vigilâncias patrimoniais e de brigadas civis para o apoio operacional nas áreas de segurança orgânica e de defesa civil. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

§ 2º As **atribuições** de que tratam os incisos XXVI, XXVIII e XXIX do caput deste artigo somente poderão ser exercidas, ainda que temporariamente, por ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - especialidade Policial Legislativo Federal -, especialmente designado para isso, que detenha diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharel em Direito, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e que **comprove 3 (três) anos** de atividade jurídica ou policial. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

§ 3º O Depol poderá estabelecer cooperação técnica com órgãos policiais e de segurança, inclusive em matéria de perícia. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

§ 4º Os locais, bem como as áreas circunvizinhas, onde o Presidente da Câmara dos Deputados trabalhe, resida, esteja ou haja a iminência de vir a estar são considerados áreas de segurança. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

§ 5º Na hipótese do § 4º deste artigo, o Depol poderá solicitar o apoio de outros órgãos de segurança para garantir a proteção da autoridade. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

§ 6º Aplica-se o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo em favor de Deputados Federais no exercício do mandato e de outras pessoas a serviço da Câmara dos Deputados, beneficiários de serviço de proteção pessoal prestado pelo Depol. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

Art. 4º O **cargo efetivo** de Técnico Legislativo - especialidade Policial Legislativo Federal - será acessível ao detentor de diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado no Ministério da Educação, aprovado em concurso público com as seguintes fases obrigatórias, reguladas nos editais dos certames: ("Caput" do artigo com redação dada pela Resolução nº 31, de 2025)

I - (Inciso acrescido pela Resolução nº 8, de 2023, e revogado pela Resolução nº 31, de 2025)

I-A - **provas objetiva e discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório; (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

I-B - **teste de aptidão física**, de caráter eliminatório; (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

I-C - **exame psicotécnico**, para avaliação do candidato em relação ao perfil profissiográfico do cargo, de caráter eliminatório; (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

I-D - **avaliação da saúde física e mental**, a partir de exames médicos e toxicológico, de caráter eliminatório; (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

II - (Inciso acrescido pela Resolução nº 8, de 2023, e revogado pela Resolução nº 31, de 2025)

III (Inciso acrescido pela Resolução nº 8, de 2023, e revogado pela Resolução nº 31, de 2025)

IV - (Inciso acrescido pela Resolução nº 8, de 2023, e revogado pela Resolução nº 31, de 2025)

V - **sindicância de vida progressa e investigação social**, avaliando-se a idoneidade moral e os bons antecedentes do candidato, de caráter eliminatório; (Inciso acrescido pela Resolução nº 8, de 2023, e com redação dada pela Resolução nº 31, de 2025)

VI - (Inciso acrescido pela Resolução nº 8, de 2023, e revogado pela Resolução nº 31, de 2025)

VII - **aprovação em curso de formação**, de caráter eliminatório. (Inciso acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

§ 1º É **vedada** a vinculação ou a equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, inclusive entre os cargos de Analista Legislativo e Técnico Legislativo. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 8, de 2023)

§ 2º O disposto no caput deste artigo não configura ascensão funcional nem implica alteração remuneratória de qualquer natureza para os cargos efetivos de Técnico Legislativo – especialidade Policial Legislativo Federal. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 8, de 2023, e com redação dada pela Resolução nº 31, de 2025)

§ 3º Para **tomar posse** no cargo efetivo de Técnico Legislativo – especialidade Policial Legislativo Federal -, o candidato deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir

veículos automotores de, no mínimo, categoria B, válida e sem impedimentos. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

§ 4º O disposto no art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, é aplicável aos candidatos durante o curso de formação de que trata o inciso VII do caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 31, de 2025)

Art. 5º (Revogado pela Resolução nº 8, de 2023)

Art. 6º (Revogado pela Resolução nº 8, de 2023)

Art. 7º Constituem **prerrogativas** dos ocupantes do cargo de Técnico Legislativo - especialidade Policial Legislativo Federal: ("Caput" do artigo com redação dada pela Resolução nº 8, de 2023)

I - ter ingresso e trânsito, com franco acesso, em qualquer recinto público ou privado, desde que em serviço, reservado o direito constitucional da inviolabilidade de domicílio;

II - o uso privativo do emblema e de uniformes operacionais ou de quaisquer outros símbolos da instituição;

III - ocupar função de chefia ou de direção e assessoramento superior correspondente ao cargo e à classe;

IV - atuar sem revelar sua condição de policial, no interesse do serviço;

V - cumprir prisão cautelar ou definitiva em dependência separada, isolado dos demais presos;

VI - ter **prioridade** nos serviços de transporte e comunicação, públicos ou privados, quando em serviço, obrigadas as autoridades a prestar-lhes o apoio necessário ao desempenho de suas funções. (Inciso acrescido pela Resolução nº 8, de 2023)

Art. 8º Os servidores de que trata o art. 4º, lotados e em efetivo exercício no Departamento de Polícia Legislativa, submeter-se-ão a um programa anual de capacitação desenvolvido pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento - CEFOR.

Art. 9º Os ocupantes do cargo de Técnico Legislativo - especialidade Policial Legislativo Federal lotados no Departamento de Polícia Legislativa Federal portarão carteira de identificação funcional, válida, para todos os fins de direito, em todo o território nacional. (Artigo com redação dada pela Resolução nº 8, de 2023)

Art. 10. Observada a lei específica, é livre o porte de arma em todo o território nacional aos ocupantes do cargo de Técnico Legislativo - especialidade Policial Legislativo Federal mediante autorização do Presidente da Câmara dos Deputados. ("Caput" do artigo com redação dada pela Resolução nº 8, de 2023)

§ 1º (Revogado pela Resolução nº 8, de 2023)

§ 2º (Revogado pela Resolução nº 8, de 2023)

§ 3º A autorização referida no caput deste artigo:

I - poderá ser suspensa após avaliação psicológica;

II - poderá ser preventivamente suspensa em casos urgentes;

III - será obrigatoriamente suspensa caso o servidor:

a) seja indiciado em inquérito policial ou responda a ação penal por crime que envolva violência ou grave ameaça a pessoa;

b) responda a processo administrativo disciplinar. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 8, de 2023)

Art. 11. Os servidores de que trata o art. 4º continuarão submetidos ao regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112/90, inclusive no que diz respeito aos seus afastamentos, licenças, deveres, proibições e aposentadorias.

Art. 12. Após a definição em Ato da Mesa da estrutura e das competências das subunidades do Depol, bem como das atribuições dos seus titulares, o Diretor do Depol, apenas para efeito de relacionamento com órgãos e entidades externos, poderá, mediante Portaria, estabelecer nomes e atribuições específicas para unidades e funções comissionadas sob sua direção. (Artigo com redação dada pela Resolução nº 31, de 2025)

Art. 13. As **despesas decorrentes** da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

QUESTÕES SEM COMENTÁRIO

Agora é a sua vez: resolva as questões sem olhar os comentários, simulando como se estivesse fazendo uma prova real. Isso vai te ajudar a testar seu nível de compreensão com mais precisão.

Depois de marcar suas respostas, confira a justificativa de cada item. Essa etapa é fundamental para entender seus erros e acertos.

Boa prática e bora pra cima!

(Questão 1 – INÉDITA 2026) O Departamento de Polícia Legislativa passou a denominar-se Departamento de Polícia Legislativa Federal, em razão de alteração normativa posterior.

Certo Errado

(Questão 2 – INÉDITA 2026) A definição da estrutura interna do Departamento de Polícia Legislativa Federal, bem como das competências de suas subunidades, é feita exclusivamente no texto da resolução que instituiu o órgão.

Certo Errado

(Questão 3 – INÉDITA 2026) O Departamento de Polícia Legislativa Federal é unidade administrativa subordinada diretamente à Diretoria-Geral, atuando em todo o território nacional, sob a suprema direção do Presidente da Câmara dos Deputados.

Certo Errado

(Questão 4 – INÉDITA 2026) Entre as atividades típicas do órgão de polícia da Câmara dos Deputados inclui-se o planejamento e a execução de ações de policiamento ostensivo e velado, inclusive em áreas circunvizinhas às sob sua responsabilidade.

Certo Errado

(Questão 5 – INÉDITA 2026) O apoio às Comissões Parlamentares de Inquérito, no que se refere a atividades de polícia, segurança e inteligência, integra o rol de atribuições típicas do órgão policial legislativo.

Certo Errado

(Questão 6 – INÉDITA 2026) A realização de revista, busca e apreensão não se insere entre as atividades típicas do órgão policial legislativo, por se tratar de atribuição exclusiva das polícias civis e federais.

Certo Errado

(Questão 7 – INÉDITA 2026) A investigação criminal e a formação de inquérito, quando relacionadas a infrações praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesses da Câmara, são atividades típicas do órgão policial legislativo.

Certo Errado

(Questão 8 – INÉDITA 2026) As atividades de inteligência e contrainteligência integram as atribuições do órgão policial legislativo, não se restringindo este apenas à segurança patrimonial ou pessoal.

Certo Errado

(Questão 9 – INÉDITA 2026) A coleta, preservação e garantia da integridade da cadeia de custódia de dados, informações e materiais probatórios constituem atribuições típicas do órgão policial legislativo.

Certo Errado

(Questão 10 – INÉDITA 2026) A coordenação e execução de atividades de perícia criminal nos delitos de sua atribuição é vedada ao órgão policial legislativo, devendo ser realizada exclusivamente por outros órgãos oficiais de perícia.

Certo Errado

(Questão 11 – INÉDITA 2026) A atuação coordenada com instituições integrantes do Sistema Único de Segurança Pública e com órgãos de controle, correição e fiscalização é prevista como forma de garantir a eficiência das atividades policiais legislativas.

Certo Errado

(Questão 12 – INÉDITA 2026) O acesso a bancos de dados de identificação civil e criminal, armas e veículos, no exercício de atividades investigativas e de inteligência, deve observar limites constitucionais relacionados à intimidade e à vida privada.

Certo Errado

(Questão 13 – INÉDITA 2026) O cumprimento de mandados de prisão em áreas sob responsabilidade da Câmara dos Deputados pode ser realizado pelo órgão policial legislativo, desde que em coordenação com os demais órgãos competentes.

Certo Errado

(Questão 14 – INÉDITA 2026) É permitida a requisição direta de dados cadastrais a órgãos e entidades públicas ou privadas para fins de apuração de infrações penais de competência do órgão policial legislativo, preservados os sigilos legalmente protegidos.

Certo Errado

(Questão 15 – INÉDITA 2026) As atribuições relacionadas à requisição de dados sensíveis e ao peticionamento judicial para medidas cautelares podem ser exercidas por qualquer ocupante do cargo, independentemente de requisitos adicionais.

Certo Errado

(Questão 16 – INÉDITA 2026) As atividades típicas do órgão policial legislativo são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes do cargo efetivo correspondente, admitindo-se apoio operacional de vigilância patrimonial e brigadas civis em áreas específicas.

Certo Errado

(Questão 17 – INÉDITA 2026) Os locais e áreas circunvizinhas onde o Presidente da Câmara dos Deputados trabalhe, resida ou esteja são considerados áreas de segurança para fins de atuação do órgão policial legislativo.

Certo Errado

(Questão 18 – INÉDITA 2026) Para a posse no cargo de Técnico Legislativo – especialidade Policial Legislativo Federal, é exigida habilitação para conduzir veículo automotor, no mínimo na categoria B, válida e sem impedimentos.

Certo Errado

(Questão 19 – INÉDITA 2026) Constitui prerrogativa funcional o ingresso e trânsito em recinto público ou privado, quando em serviço, respeitado o direito constitucional à inviolabilidade de domicílio.

Certo Errado

(Questão 20 – INÉDITA 2026) O porte de arma de fogo em todo o território nacional, no exercício do cargo, depende de autorização e pode ser suspenso obrigatoriamente caso o servidor responda a processo administrativo disciplinar.

() Certo () Errado

QUESTÕES COM COMENTÁRIO

Como sempre reforçamos por aqui: nunca estude por questões sem comentários. Isso pode comprometer seriamente a qualidade do seu aprendizado. Resolver questões sem entender por que acertou ou errou é como andar em círculos — você até se cansa, mas não sai do lugar.

Por isso, leia o texto com atenção, resolva as questões com calma e, principalmente, analise os comentários. É neles que está o verdadeiro aprendizado.

Bons estudos e conte com a gente no caminho da aprovação!

(Questão 1 – INÉDITA 2026) O Departamento de Polícia Legislativa passou a denominar-se Departamento de Polícia Legislativa Federal, em razão de alteração normativa posterior.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

A assertiva está correta, pois houve alteração formal da denominação do órgão, passando a constar expressamente como Departamento de Polícia Legislativa Federal.

(Questão 2 – INÉDITA 2026) A definição da estrutura interna do Departamento de Polícia Legislativa Federal, bem como das competências de suas subunidades, é feita exclusivamente no texto da resolução que instituiu o órgão.

Gabarito: Errado.

 **Comentário:**

A norma estabelece que a estrutura e as competências das subunidades serão definidas por ato posterior da Mesa, e não exclusivamente no texto da resolução.

(Questão 3 – INÉDITA 2026) O Departamento de Polícia Legislativa Federal é unidade administrativa subordinada diretamente à Diretoria-Geral, atuando em todo o território nacional, sob a suprema direção do Presidente da Câmara dos Deputados.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

A assertiva reproduz corretamente a natureza administrativa, a subordinação e o alcance territorial do órgão.

(Questão 4 – INÉDITA 2026) Entre as atividades típicas do órgão de polícia da Câmara dos Deputados inclui-se o planejamento e a execução de ações de policiamento ostensivo e velado, inclusive em áreas circunvizinhas às sob sua responsabilidade.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

O texto normativo prevê expressamente o policiamento ostensivo e velado, abrangendo tanto as áreas sob responsabilidade direta quanto as áreas circunvizinhas.

(Questão 5 – INÉDITA 2026) O apoio às Comissões Parlamentares de Inquérito, no que se refere a atividades de polícia, segurança e inteligência, integra o rol de atribuições típicas do órgão policial legislativo.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

O apoio às CPIs, quando relacionado às funções policiais, de segurança e de inteligência, constitui atividade típica expressamente prevista.

(Questão 6 – INÉDITA 2026) A realização de revista, busca e apreensão não se insere entre as atividades típicas do órgão policial legislativo, por se tratar de atribuição exclusiva das polícias civis e federais.

Gabarito: Errado.

 **Comentário:**

A norma inclui expressamente a revista, a busca e a apreensão como atividades típicas no âmbito de atuação do órgão.

(Questão 7 – INÉDITA 2026) A investigação criminal e a formação de inquérito, quando relacionadas a infrações praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesses da Câmara, são atividades típicas do órgão policial legislativo.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

A investigação e a formação de inquérito estão previstas como atividades típicas, desde que vinculadas aos bens, serviços ou interesses da Casa.

(Questão 8 – INÉDITA 2026) As atividades de inteligência e contrainteligência integram as atribuições do órgão policial legislativo, não se restringindo este apenas à segurança patrimonial ou pessoal.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

O rol de atribuições abrange expressamente inteligência e contrainteligência, demonstrando atuação mais ampla que a mera segurança física.

(Questão 9 – INÉDITA 2026) A coleta, preservação e garantia da integridade da cadeia de custódia de dados, informações e materiais probatórios constituem atribuições típicas do órgão policial legislativo.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

A cadeia de custódia é mencionada de forma expressa como atividade típica, alinhada às funções investigativas.

(Questão 10 – INÉDITA 2026) A coordenação e execução de atividades de perícia criminal nos delitos de sua atribuição é vedada ao órgão policial legislativo, devendo ser realizada exclusivamente por outros órgãos oficiais de perícia.

Gabarito: Errado.

 **Comentário:**

A norma autoriza a coordenação e execução de perícia criminal, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos oficiais.

(Questão 11 – INÉDITA 2026) A atuação coordenada com instituições integrantes do Sistema Único de Segurança Pública e com órgãos de controle, correição e fiscalização é prevista como forma de garantir a eficiência das atividades policiais legislativas.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

Há previsão expressa de atuação integrada e cooperativa com outros órgãos e sistemas de segurança.

(Questão 12 – INÉDITA 2026) O acesso a bancos de dados de identificação civil e criminal, armas e veículos, no exercício de atividades investigativas e de inteligência, deve observar limites constitucionais relacionados à intimidade e à vida privada.

Gabarito: Certo.

💬 **Comentário:**

O acesso a dados não é irrestrito, estando condicionado à observância de garantias constitucionais.

(Questão 13 – INÉDITA 2026) O cumprimento de mandados de prisão em áreas sob responsabilidade da Câmara dos Deputados pode ser realizado pelo órgão policial legislativo, desde que em coordenação com os demais órgãos competentes.

Gabarito: Certo.

💬 **Comentário:**

A atuação é permitida, desde que haja coordenação institucional com os órgãos competentes.

(Questão 14 – INÉDITA 2026) É permitida a requisição direta de dados cadastrais a órgãos e entidades públicas ou privadas para fins de apuração de infrações penais de competência do órgão policial legislativo, preservados os sigilos legalmente protegidos.

Gabarito: Certo.

💬 **Comentário:**

A norma autoriza a requisição de dados cadastrais, respeitando os sigilos bancário, fiscal e das comunicações.

(Questão 15 – INÉDITA 2026) As atribuições relacionadas à requisição de dados sensíveis e ao peticionamento judicial para medidas cautelares podem ser exercidas por qualquer ocupante do cargo, independentemente de requisitos adicionais.

Gabarito: Errado.

💬 **Comentário:**

Determinadas atribuições exigem designação específica, formação em Direito e comprovação de tempo mínimo de atividade jurídica ou policial.

(Questão 16 – INÉDITA 2026) As atividades típicas do órgão policial legislativo são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes do cargo efetivo correspondente, admitindo-se apoio operacional de vigilância patrimonial e brigadas civis em áreas específicas.

Gabarito: Certo.

💬 **Comentário:**

A exclusividade é a regra, sendo o apoio externo admitido apenas de forma complementar e delimitada.

(Questão 17 – INÉDITA 2026) Os locais e áreas circunvizinhas onde o Presidente da Câmara dos Deputados trabalhe, resida ou esteja são considerados áreas de segurança para fins de atuação do órgão policial legislativo.

Gabarito: Certo.

💬 **Comentário:**

A norma adota conceito funcional e ampliado de área de segurança, vinculado à proteção da autoridade.

(Questão 18 – INÉDITA 2026) Para a posse no cargo de Técnico Legislativo – especialidade Policial Legislativo Federal, é exigida habilitação para conduzir veículo automotor, no mínimo na categoria B, válida e sem impedimentos.

Gabarito: Certo.

💬 **Comentário:**

A exigência de CNH mínima categoria B constitui requisito objetivo para a posse.

(Questão 19 – INÉDITA 2026) Constitui prerrogativa funcional o ingresso e trânsito em recinto público ou privado, quando em serviço, respeitado o direito constitucional à inviolabilidade de domicílio.

Gabarito: Certo.

💬 **Comentário:**

A prerrogativa é expressa, mas encontra limite claro na proteção constitucional do domicílio.

(Questão 20 – INÉDITA 2026) O porte de arma de fogo em todo o território nacional, no exercício do cargo, depende de autorização e pode ser suspenso obrigatoriamente caso o servidor responda a processo administrativo disciplinar.

Gabarito: Certo.

💬 **Comentário:**

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

A autorização para porte não é absoluta e deve ser suspensa em hipóteses expressamente previstas, incluindo a instauração de processo administrativo disciplinar.

1 ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA. 1.1 CONCEITOS DE INTELIGÊNCIA: ESCOPO E CATEGORIAS DE INTELIGÊNCIA (INTELIGÊNCIA, CONTRAINTELIGÊNCIA, CONTRAMEDIDAS DE VIGILÂNCIA TÉCNICA E OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA). 1.2 FUNÇÕES DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA. 1.3 METODOLOGIA DE PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS.

1) Introdução

A Atividade de Inteligência **constitui instrumento estatal estruturado e permanente** voltado à produção de conhecimentos estratégicos e à proteção institucional contra ameaças que possam comprometer a ordem constitucional, a estabilidade democrática e o funcionamento regular das instituições.

No âmbito da Câmara dos Deputados, a Inteligência **assume dimensão particularmente sensível**. O Parlamento é espaço de deliberação política, conflito ideológico, exposição pública e circulação de informações estratégicas. Isso o torna ambiente naturalmente vulnerável a pressões internas, externas, movimentos organizados, interferências ilícitas e tentativas de obtenção indevida de informações.

O candidato deve compreender que a Atividade de Inteligência **não é improvisada, nem intuitiva**. Trata-se de atividade técnica, metodologicamente estruturada, legalmente delimitada e permanentemente supervisionada.

2) Conceitos de Inteligência: Escopo e Categorias

A Inteligência, em sentido técnico, é a atividade especializada destinada à obtenção, análise e produção de conhecimentos com vistas ao assessoramento do processo decisório e à salvaguarda da sociedade e do Estado.

Essa definição contém **três elementos centrais** que frequentemente aparecem em prova:

Obtenção de dados;

Produção de conhecimento;

Finalidade de assessoramento estratégico;

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

A **Inteligência não tem finalidade punitiva**. Não substitui o Ministério Público nem a Polícia Judiciária. Seu foco não é a responsabilização criminal, mas a redução da incerteza decisória.

Escopo da Atividade de Inteligência

O escopo envolve dois grandes campos:



Produção de conhecimento significa transformar dados dispersos em conhecimento estruturado capaz de orientar decisões.

Proteção institucional significa impedir que atores adversos comprometam a segurança de pessoas, instalações, documentos e processos decisórios.

No contexto da Polícia Legislativa Federal, isso se traduz em:

Antecipação de ameaças a parlamentares;
Monitoramento de riscos a sessões deliberativas;
Identificação de vulnerabilidades estruturais;
Neutralização de tentativas de espionagem ou infiltração.

2.1 Categorias da Inteligência

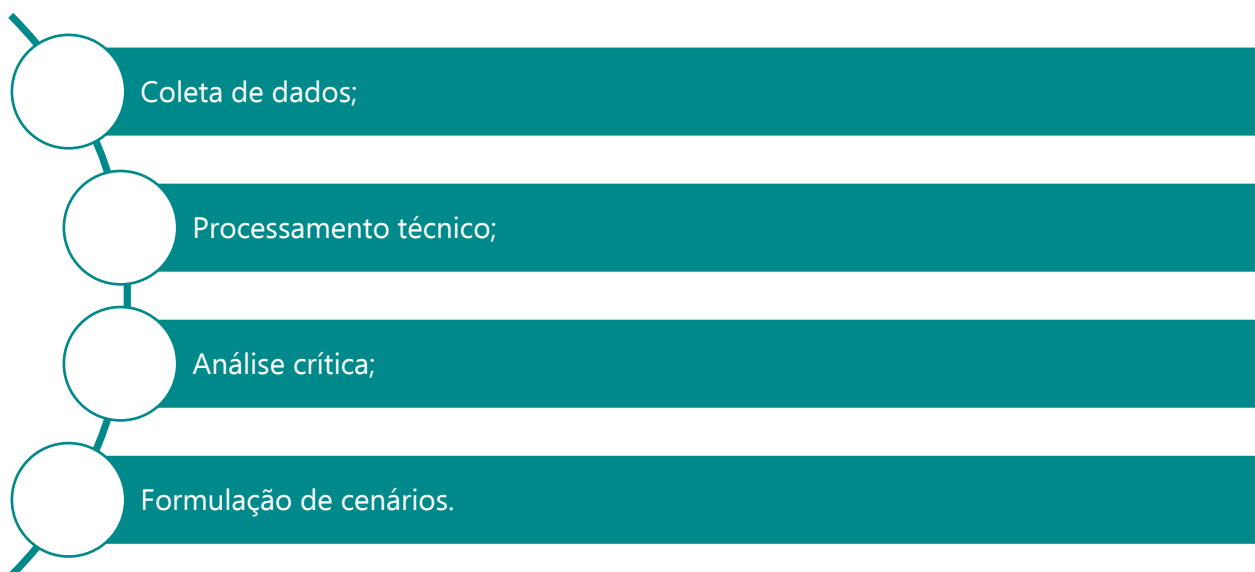
A doutrina e a prática institucional organizam a atividade em quatro grandes categorias, cuja distinção costuma ser explorada em prova.

2.1.1 Inteligência

É a atividade voltada à produção de conhecimentos.

Ela envolve:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



Exemplo aplicado à Câmara:

Imagine que determinado projeto de lei gere forte mobilização social. A Inteligência avalia:

Histórico de manifestações do grupo;
Grau de radicalização;
Capacidade logística;
Presença de líderes com histórico de incitação.

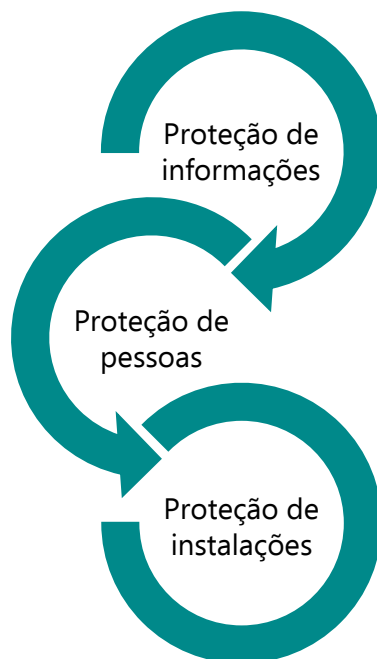
O produto final **não é uma prisão**, mas um relatório estratégico indicando níveis de risco e recomendando medidas preventivas.

2.1.2 Contraineligência

É o **ramo defensivo da atividade**.

Sua finalidade é detectar, impedir e neutralizar ações adversas que busquem comprometer a instituição.

Atua em três frentes principais:



Na prática parlamentar, isso inclui:

Prevenção contra espionagem;
Identificação de tentativas de cooptação;
Monitoramento de vazamentos estratégicos.

A Contrainteligência exige **postura ativa**, e não meramente reativa. Ela trabalha com a lógica da antecipação.

2.1.3 Contramedidas de Vigilância Técnica

Trata-se de **subcampo técnico-operacional**.

Envolve:

Varredura contra dispositivos clandestinos;

Inspeções eletromagnéticas;

Verificação de ambientes sensíveis.

É campo **altamente especializado**.

Em prova, é comum que se cobre a diferenciação entre:

- Vigilância técnica adversa.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

- Contramedida de vigilância técnica.

A primeira é a ameaça;

A segunda é a resposta institucional.

2.1.4 Operações de Inteligência

São ações planejadas, coordenadas e compartimentadas voltadas à obtenção de dados negados ou sensíveis.

Possuem características:

Planejamento formal;
Autorização interna;
Controle hierárquico;
Legalidade estrita.

Na Câmara, podem envolver:

Monitoramento de ameaças concretas.
Identificação de redes organizadas com potencial lesivo.

Operação de Inteligência **não significa atuação clandestina descontrolada**. Pelo contrário, exige formalização e registro interno.

→ **Quadro comparativo aprofundado**

ELEMENTO	INTELIGÊNCIA	CONTRA-INTELIGÊNCIA	CVT	OPERAÇÕES
Natureza	Analítica	Defensiva	Técnica	Estratégica
Finalidade	Produzir conhecimento	Proteger contra ameaças	Detectar dispositivos	Obter dados negados

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Ênfase	Análise	Neutralização	Tecnologia	Planejamento
Risco Operacional	Médio	Elevado	Técnico	Alto

3) Funções da Atividade de Inteligência

A atividade exerce funções estruturais dentro do aparato estatal.

3.1 Função Assessora

É a **função primária**.

A Inteligência reduz a incerteza do decisor. Ela não decide, mas subsidia.

 Exemplo:

Antes de grande evento parlamentar, a Inteligência apresenta cenário de risco com probabilidades, níveis de ameaça e recomendações.

3.2 Função Preventiva

Talvez a mais relevante no âmbito da Polícia Legislativa.

A prevenção evita que o dano ocorra.

Inteligência eficaz é aquela cujo sucesso muitas vezes não aparece publicamente, pois o evento sequer ocorre.

3.3 Função Protetiva

Garante:

Integridade física;
Integridade informacional;
Integridade institucional.

A proteção do processo legislativo é, em última análise, **proteção da própria democracia**.

4) Metodologia de Produção do Conhecimento

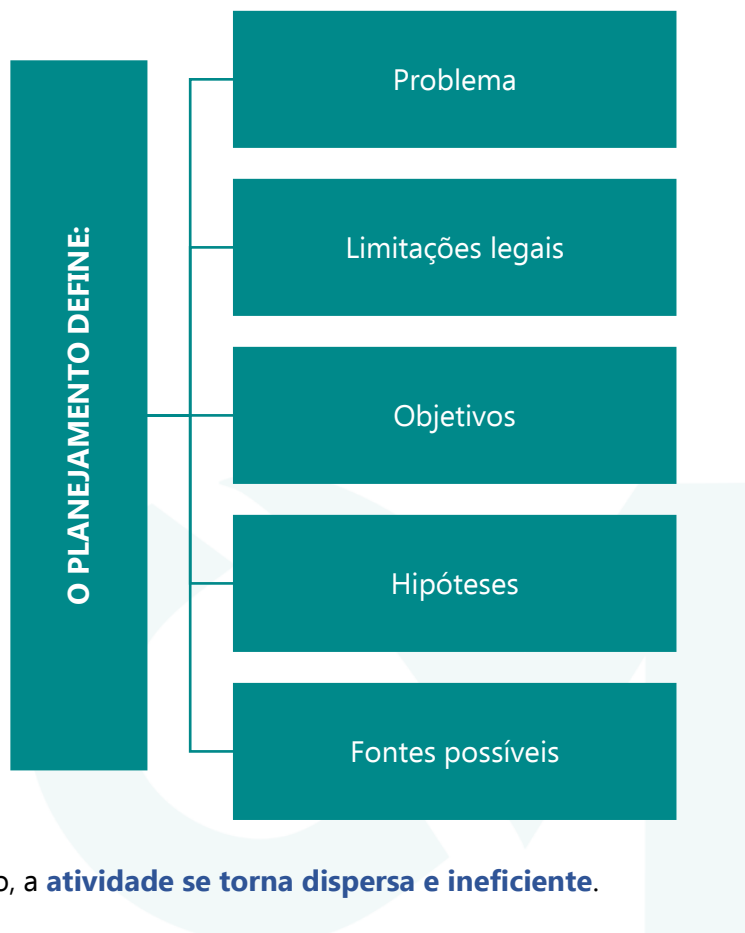
A produção de conhecimento segue método técnico estruturado.

A banca costuma cobrar o chamado Ciclo da Inteligência.

4.1 Planejamento

É a fase **mais estratégica**.

Define:



Sem planejamento, a **atividade se torna dispersa e ineficiente**.

4.2 Obtenção

Consiste na coleta de dados.

Pode ocorrer por:

Fontes abertas;
Fontes humanas;
Meios técnicos;
Bases institucionais.

A obtenção deve **observar legalidade e proporcionalidade**.

4.3 Processamento

É a organização e validação dos dados coletados.

Envolve:

Classificação;

Cruzamento;

Verificação de consistência;

Identificação de redundâncias.

4.4 Análise

É o **núcleo intelectual da atividade**.

A análise:

Interpreta;

Confronta hipóteses;

Identifica padrões;

Elabora cenários prospectivos.



Tome nota!

Erro comum em prova: confundir análise com simples compilação.

Análise exige raciocínio crítico estruturado.

4.5 Difusão

Consiste na entrega do produto ao decisor.

A difusão deve ser:

Clara;

Objetiva;

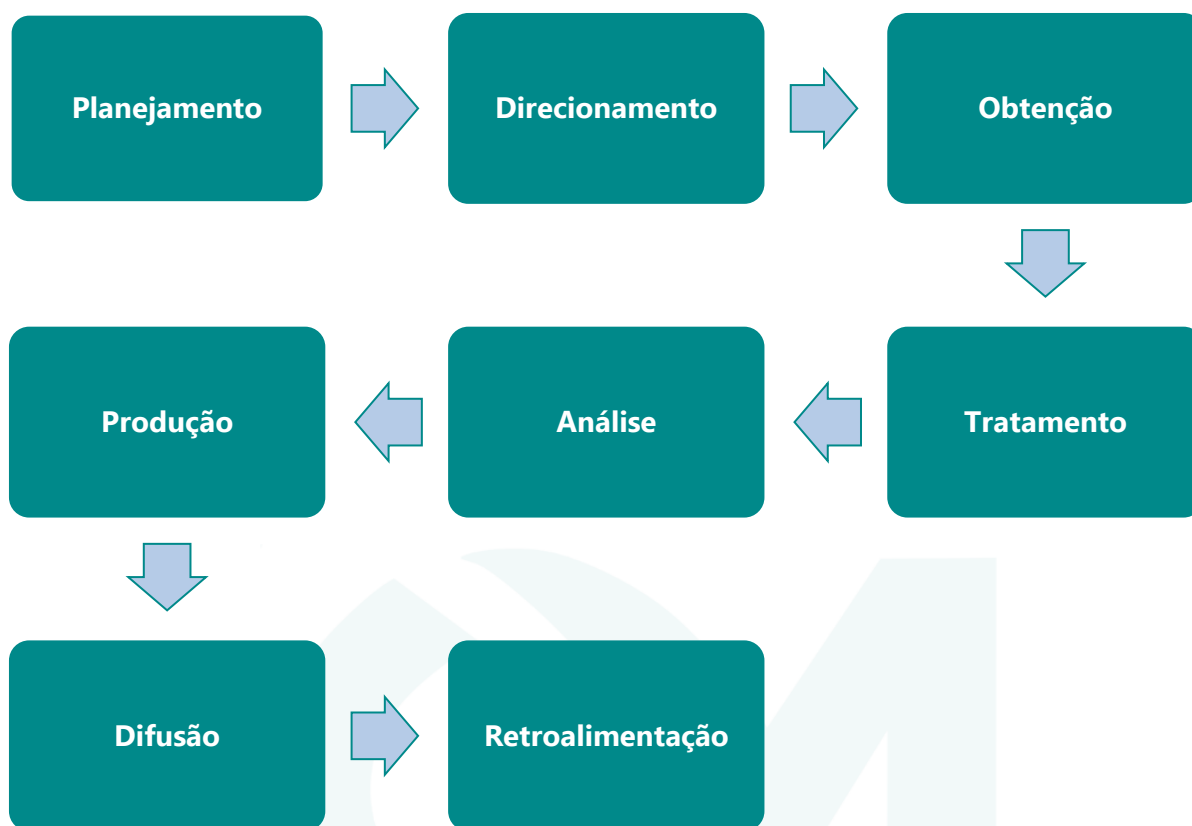
Oportuna;

Segura.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Lembre-se que produto atrasado perde valor estratégico.

→ **Esquema Expandido do Ciclo**



5) Dado, Informação e Conhecimento – Diferenciação Técnica

Essa distinção é recorrente em prova.

Dado é elemento bruto, isolado.
Informação é dado contextualizado.
Conhecimento é informação analisada e validada, capaz de orientar decisão.

🔍 Exemplo:

Dado: 500 pessoas confirmaram presença em ato.

Informação: O grupo organizador possui histórico de confronto.

Conhecimento: Alto risco de tentativa de invasão, recomendando reforço tático e controle perimetral ampliado.

6) Aplicação Prática no Ambiente Parlamentar

A Inteligência legislativa **possui especificidades**:

Alta exposição midiática;

Presença de autoridades nacionais e estrangeiras;

Eventos com forte carga ideológica;

Circulação de informações sensíveis;

Portanto, a atuação deve equilibrar:

Segurança;
Transparência;
Direitos fundamentais;
Neutralidade institucional.

A Inteligência **não pode servir a interesses partidários**. Deve manter postura técnica e imparcial.

A **Atividade de Inteligência é atividade técnica**, permanente e estratégica voltada à produção de conhecimento e proteção institucional.

Divide-se em:

Inteligência;
Contrainteligência;
Contramedidas de Vigilância Técnica e;
Operações de Inteligência.

Exerce **funções assessora, preventiva e protetiva**.

Segue metodologia **estruturada baseada no ciclo de produção do conhecimento**.

No âmbito da Câmara dos Deputados, é instrumento fundamental para a preservação do processo legislativo, da integridade institucional e da segurança das autoridades.

QUESTÕES SEM COMENTÁRIO

Agora é a sua vez: resolva as questões sem olhar os comentários, simulando como se estivesse fazendo uma prova real. Isso vai te ajudar a testar seu nível de compreensão com mais precisão.

Depois de marcar suas respostas, confira a justificativa de cada item. Essa etapa é fundamental para entender seus erros e acertos.

Boa prática e bora pra cima!

(Questão 1 – INÉDITA 2026) A Atividade de Inteligência tem como finalidade principal a produção de provas para instrução de processos judiciais e responsabilização penal dos envolvidos.

Certo Errado

(Questão 2 – INÉDITA 2026) A Inteligência caracteriza-se como atividade permanente, sistemática e especializada, voltada à produção de conhecimentos destinados ao assessoramento do processo decisório.

Certo Errado

(Questão 3 – INÉDITA 2026) A Contrainteligência possui natureza eminentemente ofensiva, buscando a obtenção de dados negados por meio de operações estratégicas.

Certo Errado

(Questão 4 – INÉDITA 2026) A produção do conhecimento na Atividade de Inteligência prescinde de planejamento formal quando a ameaça for considerada urgente.

Certo Errado

(Questão 5 – INÉDITA 2026) A Contramedida de Vigilância Técnica tem por finalidade detectar e neutralizar dispositivos clandestinos de captação de áudio, vídeo ou dados instalados por agentes adversos.

Certo Errado

(Questão 6 – INÉDITA 2026) A Inteligência distingue-se da investigação criminal, pois esta possui natureza repressiva e aquela possui caráter predominantemente preventivo e assessorativo.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Certo Errado

(Questão 7 – INÉDITA 2026) O ciclo da produção do conhecimento encerra-se com a difusão do produto ao decisor, não havendo fase posterior de retroalimentação.

Certo Errado

(Questão 8 – INÉDITA 2026) No âmbito da Polícia Legislativa Federal, a Atividade de Inteligência pode ser utilizada para subsidiar o planejamento da segurança de sessões deliberativas e eventos institucionais.

Certo Errado

(Questão 9 – INÉDITA 2026) A análise, na metodologia da Inteligência, consiste na mera compilação e organização cronológica dos dados obtidos.

Certo Errado

(Questão 10 – INÉDITA 2026) Dado é o elemento bruto ainda não contextualizado, enquanto conhecimento é o produto resultante da análise crítica das informações disponíveis.

Certo Errado

(Questão 11 – INÉDITA 2026) As Operações de Inteligência são caracterizadas por planejamento, compartimentação e observância da legalidade.

Certo Errado

(Questão 12 – INÉDITA 2026) A Contrainteligência atua exclusivamente após a ocorrência de dano institucional.

Certo Errado

(Questão 13 – INÉDITA 2026) A obtenção de dados na Atividade de Inteligência pode ocorrer por fontes abertas, humanas e técnicas, desde que respeitados os limites legais.

Certo Errado

(Questão 14 – INÉDITA 2026) A Inteligência legislativa deve atuar de forma técnica e imparcial, não podendo servir a interesses partidários ou ideológicos.

Certo Errado

(Questão 15 – INÉDITA 2026) A função assessora da Inteligência implica que o órgão de Inteligência possui competência decisória sobre medidas de segurança institucional.

Certo Errado

(Questão 16 – INÉDITA 2026) A fase de processamento envolve a validação, classificação e organização dos dados coletados.

Certo Errado

(Questão 17 – INÉDITA 2026) A Inteligência é atividade excepcional e temporária, ativada apenas diante de crises institucionais graves.

Certo Errado

(Questão 18 – INÉDITA 2026) A proteção do processo legislativo pode ser considerada uma das finalidades práticas da Atividade de Inteligência no âmbito parlamentar.

Certo Errado

(Questão 19 – INÉDITA 2026) A análise de Inteligência deve limitar-se a fatos passados, sendo vedada a elaboração de cenários prospectivos.

Certo Errado

(Questão 20 – INÉDITA 2026) A distinção entre informação e conhecimento reside no fato de que a informação já passou por contextualização, enquanto o conhecimento resulta de processo analítico estruturado.

Certo Errado

QUESTÕES COM COMENTÁRIO

Como sempre reforçamos por aqui: nunca estude por questões sem comentários. Isso pode comprometer seriamente a qualidade do seu aprendizado. Resolver questões sem entender por que acertou ou errou é como andar em círculos — você até se cansa, mas não sai do lugar.

Por isso, leia o texto com atenção, resolva as questões com calma e, principalmente, analise os comentários. É neles que está o verdadeiro aprendizado.

Bons estudos e conte com a gente no caminho da aprovação!

(Questão 1 – INÉDITA 2026) A Atividade de Inteligência tem como finalidade principal a produção de provas para instrução de processos judiciais e responsabilização penal dos envolvidos.

Gabarito: Errado.

 **Comentário:**

A Atividade de Inteligência não tem como finalidade principal a produção de provas para responsabilização penal. Sua função é preventiva e assessora, voltada à produção de conhecimento estratégico.

(Questão 2 – INÉDITA 2026) A Inteligência caracteriza-se como atividade permanente, sistemática e especializada, voltada à produção de conhecimentos destinados ao assessoramento do processo decisório.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

A Inteligência é permanente, sistemática e especializada, e sua finalidade central é subsidiar o processo decisório com conhecimento qualificado.

(Questão 3 – INÉDITA 2026) A Contrainteligência possui natureza eminentemente ofensiva, buscando a obtenção de dados negados por meio de operações estratégicas.

Gabarito: Errado.

 **Comentário:**

A Contraineligência possui natureza defensiva, voltada à proteção institucional contra ações adversas, e não à obtenção ofensiva de dados.

(Questão 4 – INÉDITA 2026) A produção do conhecimento na Atividade de Inteligência prescinde de planejamento formal quando a ameaça for considerada urgente.

Gabarito: Errado.

 **Comentário:**

Mesmo em situações urgentes, deve haver planejamento, ainda que simplificado. A ausência de planejamento compromete a metodologia.

(Questão 5 – INÉDITA 2026) A Contramedida de Vigilância Técnica tem por finalidade detectar e neutralizar dispositivos clandestinos de captação de áudio, vídeo ou dados instalados por agentes adversos.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

A Contramedida de Vigilância Técnica visa detectar e neutralizar dispositivos clandestinos de captação.

(Questão 6 – INÉDITA 2026) A Inteligência distingue-se da investigação criminal, pois esta possui natureza repressiva e aquela possui caráter predominantemente preventivo e assessorativo.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

A **investigação criminal é repressiva**. A Inteligência é predominantemente preventiva e assessora.

(Questão 7 – INÉDITA 2026) O ciclo da produção do conhecimento encerra-se com a difusão do produto ao decisor, não havendo fase posterior de retroalimentação.

Gabarito: Errado.

 **Comentário:**

O ciclo é contínuo e inclui retroalimentação após a difusão.

(Questão 8 – INÉDITA 2026) No âmbito da Polícia Legislativa Federal, a Atividade de Inteligência pode ser utilizada para subsidiar o planejamento da segurança de sessões deliberativas e eventos institucionais.

Gabarito: Certo.

💬 **Comentário:**

A Inteligência subsidia planejamento de segurança institucional, inclusive em sessões e eventos parlamentares.

(Questão 9 – INÉDITA 2026) A análise, na metodologia da Inteligência, consiste na mera compilação e organização cronológica dos dados obtidos.

Gabarito: Errado.

💬 **Comentário:**

Análise não é mera compilação. Envolve interpretação crítica e elaboração de cenários.

(Questão 10 – INÉDITA 2026) Dado é o elemento bruto ainda não contextualizado, enquanto conhecimento é o produto resultante da análise crítica das informações disponíveis.

💬 **Comentário:**

Dado é bruto. Conhecimento é produto analítico estruturado.

(Questão 11 – INÉDITA 2026) As Operações de Inteligência são caracterizadas por planejamento, compartimentação e observância da legalidade.

Gabarito: Certo.

💬 **Comentário:**

Operações de Inteligência exigem planejamento, compartimentação e legalidade.

(Questão 12 – INÉDITA 2026) A Contraineligência atua exclusivamente após a ocorrência de dano institucional.

Gabarito: Errado.

 **Comentário:**

A Contraineligência atua preventivamente, não apenas após o dano.

(Questão 13 – INÉDITA 2026) A obtenção de dados na Atividade de Inteligência pode ocorrer por fontes abertas, humanas e técnicas, desde que respeitados os limites legais.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

A obtenção pode ocorrer por diversas fontes, respeitando limites legais.

(Questão 14 – INÉDITA 2026) A Inteligência legislativa deve atuar de forma técnica e imparcial, não podendo servir a interesses partidários ou ideológicos.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

A atuação deve ser técnica e imparcial.

(Questão 15 – INÉDITA 2026) A função assessora da Inteligência implica que o órgão de Inteligência possui competência decisória sobre medidas de segurança institucional.

Gabarito: Errado.

 **Comentário:**

A Inteligência assessora, mas não decide.

(Questão 16 – INÉDITA 2026) A fase de processamento envolve a validação, classificação e organização dos dados coletados.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

Processamento envolve validação e organização dos dados.

(Questão 17 – INÉDITA 2026) A Inteligência é atividade excepcional e temporária, ativada apenas diante de crises institucionais graves.

Gabarito: Errado.

 **Comentário:**

A Inteligência é permanente, não excepcional.

(Questão 18 – INÉDITA 2026) A proteção do processo legislativo pode ser considerada uma das finalidades práticas da Atividade de Inteligência no âmbito parlamentar.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

A proteção do processo legislativo é finalidade prática da Inteligência parlamentar.

(Questão 19 – INÉDITA 2026) A análise de Inteligência deve limitar-se a fatos passados, sendo vedada a elaboração de cenários prospectivos.

Gabarito: Errado.

 **Comentário:**

A análise inclui elaboração de cenários prospectivos.

(Questão 20 – INÉDITA 2026) A distinção entre informação e conhecimento reside no fato de que a informação já passou por contextualização, enquanto o conhecimento resulta de processo analítico estruturado.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

A informação é contextualizada; o conhecimento é resultado de análise estruturada.

CRIMONOLOGIA

5 Cadeia de custódia. 5.1 Conceitos. 5.2 Etapas. 5.3 Fase Interna. 5.4 Fase Externa.

1) Introdução

A cadeia de custódia representa **uma das mais relevantes inovações do processo penal contemporâneo brasileiro**, especialmente após a entrada em vigor da Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime).

Antes dessa positivação expressa, o controle sobre a integridade dos vestígios era tratado predominantemente pela doutrina e jurisprudência, sem sistematização legal clara. Com a inserção dos arts. 158-A a 158-F no Código de Processo Penal, a rastreabilidade do vestígio passou a constituir exigência normativa expressa.

É fundamental compreender que a cadeia de custódia **não é um simples conjunto de formalidades burocráticas**. Ela é instrumento de proteção da confiabilidade da prova, diretamente relacionado ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. Em outras palavras, não se protege apenas o vestígio, **protege-se o próprio processo penal** contra alegações de manipulação, contaminação ou substituição da prova.

A credibilidade do sistema penal depende da certeza de que o objeto analisado pelo perito é o mesmo encontrado no local do crime. Qualquer ruptura nessa sequência documental pode comprometer a confiança na prova.

Para concursos na área policial e legislativa, é comum que se cobre:

O conceito legal literal;
As etapas formais do art. 158-B;
A diferença entre fase interna e externa;
Consequências da quebra da cadeia;
Relação com nulidades processuais.

2) Conceitos Fundamentais

✦ Art. 158-A do CPP:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Art. 158-A - Considera-se **cadeia de custódia** o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte.

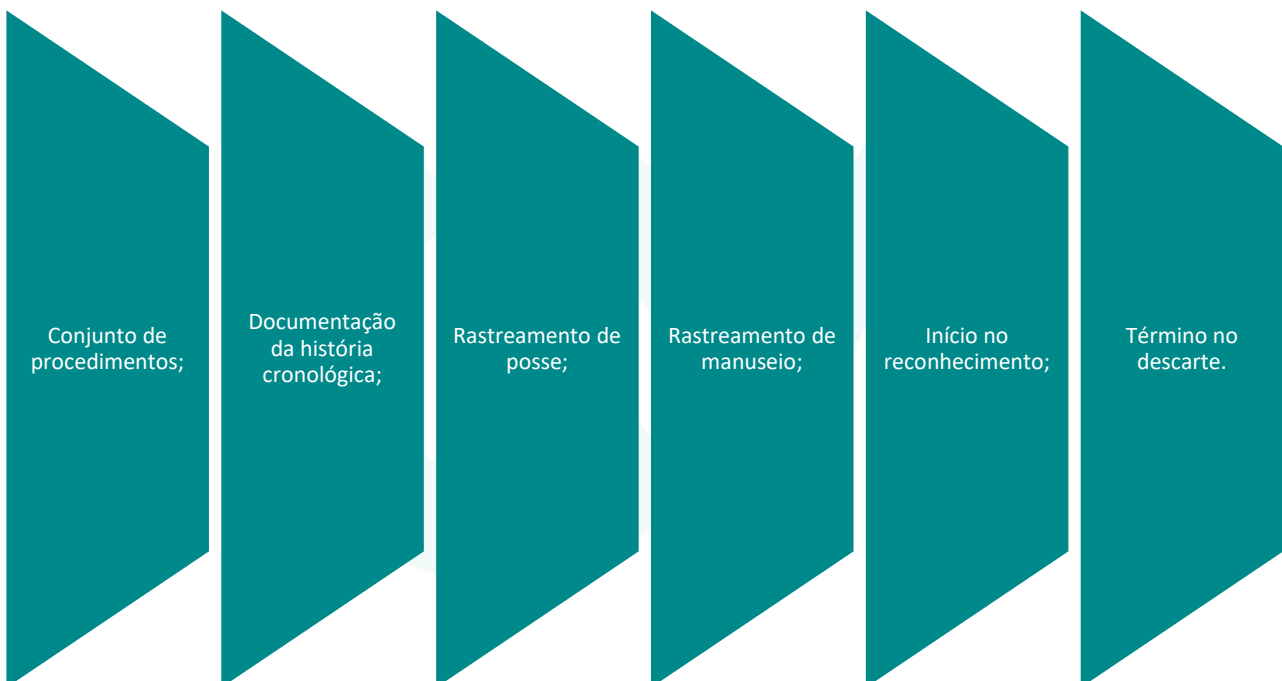
Comentário:



A cadeia de custódia da prova consiste no caminho que deve ser percorrido pela prova até a sua análise pelo magistrado, sendo certo que qualquer interferência indevida durante esse trâmite processual pode resultar na sua imprestabilidade. STJ. 5ª Turma. RHC 77.836/PA, Rel. Min. Ribeiro Dantas, julgado em 05/02/2019.

Esse dispositivo deve ser memorizado com precisão, pois é comum a banca cobrar sua literalidade.

O conceito contém seis elementos estruturais:



Perceba que a cadeia não começa na coleta. **Ela começa no reconhecimento.** Esse detalhe é extremamente cobrado.

→ Conceito de Vestígio:

♦ Art. 158-A, §3º:

§ 3º - Vestígio é todo objeto ou material bruto, visível ou latente, constatado ou recolhido, que se relaciona à infração penal.

Aqui há uma distinção conceitual importantíssima:

Vestígio não é prova.

Vestígio é **elemento material bruto**, que ainda será analisado. Após análise técnica, pode transformar-se em evidência. Somente após ingresso formal no processo e valoração judicial é que se tornará prova.

TERMO	SIGNIFICADO
Vestígio	Elemento material bruto
Evidência	Vestígio analisado
Prova	Evidência validada judicialmente
Cadeia de custódia	Controle formal da rastreabilidade

3) Etapas da cadeia de custódia

O art. 158-B do CPP enumera as etapas formais. Essa enumeração é frequentemente exigida em concursos.

◆ Art. 158-B do CPP:

Art. 158-B - A **cadeia de custódia** compreende o rastreamento do vestígio nas seguintes etapas:

I - reconhecimento: ato de distinguir um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial;

II - isolamento: ato de evitar que se altere o estado das coisas, devendo isolar e preservar o ambiente imediato, mediato e relacionado aos vestígios e local de crime;

III - fixação: descrição detalhada do vestígio conforme se encontra no local de crime ou no corpo de delito, e a sua posição na área de exames, podendo ser ilustrada por fotografias, filmagens ou croqui, sendo indispensável a sua descrição no laudo pericial produzido pelo perito responsável pelo atendimento;

IV - coleta: ato de recolher o vestígio que será submetido à análise pericial, respeitando suas características e natureza;

V - acondicionamento: procedimento por meio do qual cada vestígio coletado é embalado de forma individualizada, de acordo com suas características físicas, químicas e biológicas, para posterior análise, com anotação da data, hora e nome de quem realizou a coleta e o acondicionamento;

VI - transporte: ato de transferir o vestígio de um local para o outro, utilizando as condições adequadas (embalagens, veículos, temperatura, entre outras), de modo a garantir a manutenção de suas características originais, bem como o controle de sua posse;

VII - recebimento: ato formal de transferência da posse do vestígio, que deve ser documentado com, no mínimo, informações referentes ao número de procedimento e unidade de polícia judiciária relacionada, local de origem, nome de quem transportou o vestígio, código de rastreamento, natureza do exame, tipo do vestígio, protocolo, assinatura e identificação de quem o recebeu;

VIII - processamento: exame pericial em si, manipulação do vestígio de acordo com a metodologia adequada às suas características biológicas, físicas e químicas, a fim de se obter o resultado desejado, que deverá ser formalizado em laudo produzido por perito;

IX - armazenamento: procedimento referente à guarda, em condições adequadas, do material a ser processado, guardado para realização de contra perícia, descartado ou transportado, com vinculação ao número do laudo correspondente;

X - descarte: procedimento referente à liberação do vestígio, respeitando a legislação vigente e, quando pertinente, mediante autorização judicial.

É importante compreender cada etapa não como um ato isolado, mas como parte de uma sequência lógica que assegura a integridade probatória.

ETAPA	ANÁLISE DETALHADA
Reconhecimento	Identificação inicial do vestígio no local
Isolamento	Proteção contra interferências externas
Fixação	Registro detalhado (fotográfico, descritivo, esquemático)
Coleta	Retirada técnica adequada
Acondicionamento	Embalagem compatível com a natureza do vestígio
Transporte	Deslocamento seguro e documentado
Recebimento	Registro formal no órgão pericial

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Processamento	Exame técnico-científico
Armazenamento	Guarda controlada com acesso restrito
Descarte	Destinação final legalmente autorizada

4) Fase externa da cadeia de custódia

A fase externa **compreende os procedimentos realizados antes da entrada formal do vestígio** no órgão pericial. É a fase mais vulnerável a contaminações, pois ocorre em ambiente aberto, muitas vezes sob tensão e com múltiplos agentes presentes.

Ela abrange:

Reconhecimento;
Isolamento;
Fixação;
Coleta;
Acondicionamento inicial;
Transporte.

A qualidade dessa fase **depende diretamente da capacitação dos primeiros agentes** que chegam ao local.

Um erro comum é acreditar que a cadeia de custódia só interessa ao perito. Na verdade, ela começa na atuação policial inicial.

→ Pontos críticos da fase externa:

Falha no isolamento pode permitir contaminação cruzada.
Coleta inadequada pode destruir vestígios biológicos.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Embalagem incorreta pode gerar degradação química.

Transporte sem controle pode levantar suspeita de adulteração.

5) Fase interna da cadeia de custódia

A fase interna inicia-se com o recebimento formal do vestígio pelo órgão pericial e compreende:

Registro documental;

Identificação por código único;

Lacre inviolável;

Controle de movimentação interna;

Armazenamento adequado;

Processamento técnico;

Controle de descarte.

✦ Art. 158-C do CPP:

Art. 158-C - A coleta dos vestígios deverá ser realizada **preferencialmente** por perito oficial, que dará o encaminhamento necessário para a central de custódia, mesmo quando for necessária a realização de exames complementares.

§ 1º - Todos os vestígios coletados no decurso do inquérito ou processo devem ser tratados como descrito nesta Lei, ficando **órgão central de perícia oficial de natureza criminal** responsável por detalhar a forma do seu cumprimento.

§ 2º - É proibida a entrada em locais isolados bem como a remoção de quaisquer vestígios de locais de crime antes da liberação por parte do perito responsável, sendo tipificada como fraude processual a sua realização.

→ **Elementos da fase interna**

ELEMENTO

FUNÇÃO

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Lacre numerado	Garantir inviolabilidade
Registro de entrada	Formalizar custódia
Log de movimentação	Controlar manuseio
Armazenamento seguro	Preservar integridade

6) Consequências da quebra da cadeia de custódia

A **quebra não gera nulidade automática**. O Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça entendem que deve haver demonstração de prejuízo.

Porém, a ruptura pode:

Reduzir valor probatório;
Gerar dúvida razoável;
Fragilizar acusação;
Fundamentar pedido defensivo.

A defesa pode alegar:

Contaminação;
Substituição;
Manipulação indevida;
Ausência de documentação cronológica.

7) Cadeia de custódia e princípio do contraditório

A cadeia de custódia permite que a defesa:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Verifique lacres;
Analise registros;
Solicite perícia complementar;
Impugne autenticidade.

Portanto, lembre-se que ela é **instrumento de transparência processual**.

8) Erros conceituais mais cobrados

Dizer que começa na coleta (começa no reconhecimento);
Afirmar que qualquer falha gera nulidade automática;
Confundir fase interna e externa;
Ignorar a etapa de descarte;
Confundir vestígio com prova.

Relembre-se que a **cadeia de custódia é o conjunto formal de procedimentos destinados a documentar e preservar** a história cronológica do vestígio desde seu reconhecimento até seu descarte. Está prevista nos arts. 158-A a 158-F do CPP, divide-se em fase externa e fase interna e constitui garantia essencial à validade da prova e à legitimidade do processo penal.

LEGISLAÇÃO MAPEADA

Após o estudo da teoria iniciaremos o estudo dos **dispositivos** do Código de Processo Penal que tratam sobre a temática de perícia. Trata-se de um estudo fundamental em busca da sua aprovação e, portanto, requer muita atenção.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Art. 158-A - Considera-se **cadeia de custódia** o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte.

Comentário:



A cadeia de custódia da prova consiste no caminho que deve ser percorrido pela prova até a sua análise pelo magistrado, sendo certo que qualquer interferência indevida durante esse trâmite processual pode resultar na sua imprestabilidade. STJ. 5ª Turma. RHC 77.836/PA, Rel. Min. Ribeiro Dantas, julgado em 05/02/2019.

§ 1º - O início da cadeia de custódia dá-se com a **preservação do local de crime** ou com procedimentos policiais ou periciais nos quais seja detectada a existência de vestígio.

§ 2º - O agente público que reconhecer um elemento como de **potencial interesse para a produção** da prova pericial fica responsável por sua preservação.

§ 3º - **Vestígio** é todo objeto ou material bruto, visível ou latente, constatado ou recolhido, que se relaciona à infração penal.

Comentário:

Os parágrafos acima destacam a importância da **preservação e controle rigoroso de elementos relevantes** desde o início da investigação até a apresentação de provas periciais em um processo judicial. A cadeia de custódia assegura a **integridade** e **autenticidade** das evidências, contribuindo para a solidez do sistema de justiça e para a busca pela verdade nos casos criminais.

Art. 158-B - A **cadeia de custódia** compreende o rastreamento do vestígio nas seguintes etapas:

I - reconhecimento: ato de distinguir um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial;

II - isolamento: ato de evitar que se altere o estado das coisas, devendo isolar e preservar o ambiente imediato, mediato e relacionado aos vestígios e local de crime;

III - fixação: descrição detalhada do vestígio conforme se encontra no local de crime ou no corpo de delito, e a sua posição na área de exames, podendo ser ilustrada por fotografias, filmagens ou croqui, sendo indispensável a sua descrição no laudo pericial produzido pelo perito responsável pelo atendimento;

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

IV - coleta: ato de recolher o vestígio que será submetido à análise pericial, respeitando suas características e natureza;

V - acondicionamento: procedimento por meio do qual cada vestígio coletado é embalado de forma individualizada, de acordo com suas características físicas, químicas e biológicas, para posterior análise, com anotação da data, hora e nome de quem realizou a coleta e o acondicionamento;

VI - transporte: ato de transferir o vestígio de um local para o outro, utilizando as condições adequadas (embalagens, veículos, temperatura, entre outras), de modo a garantir a manutenção de suas características originais, bem como o controle de sua posse;

VII - recebimento: ato formal de transferência da posse do vestígio, que deve ser documentado com, no mínimo, informações referentes ao número de procedimento e unidade de polícia judiciária relacionada, local de origem, nome de quem transportou o vestígio, código de rastreamento, natureza do exame, tipo do vestígio, protocolo, assinatura e identificação de quem o recebeu;

VIII - processamento: exame pericial em si, manipulação do vestígio de acordo com a metodologia adequada às suas características biológicas, físicas e químicas, a fim de se obter o resultado desejado, que deverá ser formalizado em laudo produzido por perito;

IX - armazenamento: procedimento referente à guarda, em condições adequadas, do material a ser processado, guardado para realização de contra perícia, descartado ou transportado, com vinculação ao número do laudo correspondente;

X - descarte: procedimento referente à liberação do vestígio, respeitando a legislação vigente e, quando pertinente, mediante autorização judicial.

Comentário:

Etapa da cadeia de custódia	
Reconhecimento	Ato de identificar um elemento como potencialmente relevante para prova pericial.
Isolamento	Ato de preservar o ambiente imediato, mediato e relacionado aos vestígios e ao local de crime.
Fixação	Descrição detalhada do vestígio no local do crime ou corpo de delito, registrada no laudo pericial.
Coleta	Recolhimento do vestígio a ser submetido à análise pericial, respeitando suas características e natureza.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Acondicionamento	Embalagem individualizada do vestígio, considerando suas características físicas, químicas e biológicas, com registro de data, hora, coletor e procedimento.
Transporte	Transferência do vestígio entre locais, utilizando condições adequadas para manter suas características originais e controle de posse.
Recebimento	Documentação formal da transferência de posse do vestígio, com informações mínimas como número do procedimento, unidade de polícia, local de origem, transportador, código de rastreamento, natureza do exame, tipo do vestígio, protocolo, assinatura e identificação do receptor.
Processamento	Exame pericial propriamente dito, manipulando o vestígio de acordo com metodologia apropriada para obter resultados, formalizados em laudo pericial.
Armazenamento	Procedimento de guarda do material em condições adequadas, vinculado ao número do laudo correspondente, podendo ser usado para contra perícia, descarte ou transporte.
Descarte	Liberação do vestígio, respeitando legislação vigente e, quando necessário, mediante autorização judicial.

Art. 158-C - A coleta dos vestígios deverá ser realizada **preferencialmente** por perito oficial, que dará o encaminhamento necessário para a central de custódia, mesmo quando for necessária a realização de exames complementares.

§ 1º - Todos os vestígios coletados no decurso do inquérito ou processo devem ser tratados como descrito nesta Lei, ficando órgão central de perícia oficial de natureza criminal responsável por detalhar a forma do seu cumprimento.

§ 2º - É proibida a entrada em locais isolados bem como a remoção de quaisquer vestígios de locais de crime antes da liberação por parte do perito responsável, sendo tipificada como fraude processual a sua realização.

Art. 158-D - O recipiente para acondicionamento do vestígio será determinado pela natureza do material.

§ 1º - Todos os recipientes deverão ser selados com lacres, com numeração individualizada, de forma a garantir a inviolabilidade e a idoneidade do vestígio durante o transporte.

§ 2º - O recipiente deverá individualizar o vestígio, preservar suas características, impedir contaminação e vazamento, ter grau de resistência adequado e espaço para registro de informações sobre seu conteúdo.

§ 3º - O recipiente só poderá ser aberto pelo perito que vai proceder à análise e, motivadamente, por pessoa autorizada.

§ 4º - Após cada rompimento de lacre, deve se fazer constar na ficha de acompanhamento de vestígio o nome e a matrícula do responsável, a data, o local, a finalidade, bem como as informações referentes ao novo lacre utilizado.

§ 5º - O lacre rompido deverá ser acondicionado no interior do novo recipiente.

Art. 158-E - Todos os Institutos de Criminalística deverão ter uma **central de custódia** destinada à guarda e controle dos vestígios, e sua gestão deve ser vinculada diretamente ao órgão central de perícia oficial de natureza criminal.

§ 1º - Toda central de custódia deve possuir os serviços de protocolo, com local para conferência, recepção, devolução de materiais e documentos, possibilitando a seleção, a classificação e a distribuição de materiais, devendo ser um espaço seguro e apresentar condições ambientais que não interfiram nas características do vestígio.

§ 2º - Na central de custódia, a entrada e a saída de vestígio deverão ser protocoladas, consignando-se informações sobre a ocorrência no inquérito que a eles se relacionam.

§ 3º - Todas as pessoas que tiverem acesso ao vestígio armazenado deverão ser identificadas e deverão ser registradas a data e a hora do acesso.

§ 4º - Por ocasião da tramitação do vestígio armazenado, todas as ações deverão ser registradas, consignando-se a identificação do responsável pela tramitação, a destinação, a data e horário da ação.

Art. 158-F - Após a realização da perícia, o material deverá ser devolvido à central de custódia, devendo nela permanecer.

Parágrafo único - Caso a central de custódia não possua espaço ou condições de armazenar determinado material, deverá a autoridade policial ou judiciária determinar as condições de depósito do referido material em local diverso, mediante requerimento do diretor do órgão central de perícia oficial de natureza criminal.

QUESTÕES SEM COMENTÁRIO

Agora é a sua vez: resolva as questões sem olhar os comentários, simulando como se estivesse fazendo uma prova real. Isso vai te ajudar a testar seu nível de compreensão com mais precisão.

Depois de marcar suas respostas, confira a justificativa de cada item. Essa etapa é fundamental para entender seus erros e acertos.

Boa prática e bora pra cima!

(Questão 1 – INÉDITA 2026) A cadeia de custódia tem início formal apenas no momento da coleta do vestígio pelo perito oficial.

Certo Errado

(Questão 2 – INÉDITA 2026) O reconhecimento do vestígio constitui a primeira etapa da cadeia de custódia, ainda que não haja imediata coleta do material.

Certo Errado

(Questão 3 – INÉDITA 2026) A ausência de documentação cronológica do manuseio do vestígio pode comprometer sua rastreabilidade.

Certo Errado

(Questão 4 – INÉDITA 2026) A cadeia de custódia se encerra com o processamento pericial do vestígio no laboratório oficial.

Certo Errado

(Questão 5 – INÉDITA 2026) A fase externa da cadeia de custódia compreende os procedimentos realizados no local do crime até o encaminhamento do vestígio ao órgão pericial.

Certo Errado

(Questão 6 – INÉDITA 2026) A fase interna da cadeia de custódia envolve exclusivamente o armazenamento do vestígio após a conclusão do laudo pericial.

Certo Errado

(Questão 7 – INÉDITA 2026) A quebra da cadeia de custódia gera nulidade absoluta e automática da prova, independentemente de demonstração de prejuízo.

Certo Errado

(Questão 8 – INÉDITA 2026) O acondicionamento inadequado do vestígio pode comprometer sua integridade física e química, afetando a confiabilidade da prova.

Certo Errado

(Questão 9 – INÉDITA 2026) A etapa de fixação do vestígio consiste no registro fotográfico, descritivo ou esquemático do elemento antes de sua coleta.

Certo Errado

(Questão 10 – INÉDITA 2026) A cadeia de custódia é instituto de natureza exclusivamente administrativa, sem repercussão processual penal.

Certo Errado

(Questão 11 – INÉDITA 2026) O transporte do vestígio integra a fase externa da cadeia de custódia e deve ser formalmente documentado.

Certo Errado

(Questão 12 – INÉDITA 2026) A etapa de descarte integra formalmente a cadeia de custódia, encerrando o ciclo de rastreabilidade do vestígio.

Certo Errado

(Questão 13 – INÉDITA 2026) O vestígio somente passa a integrar a cadeia de custódia após sua conversão em evidência técnica.

Certo Errado

(Questão 14 – INÉDITA 2026) A integridade do lacre numerado constitui elemento relevante para demonstrar a inviolabilidade do vestígio durante sua custódia.

Certo Errado

(Questão 15 – INÉDITA 2026) A ausência de controle formal de acesso ao vestígio durante a fase interna pode fragilizar a confiabilidade da prova pericial.

Certo Errado

(Questão 16 – INÉDITA 2026) A etapa de isolamento do local de crime integra a cadeia de custódia, pois visa proteger o vestígio contra contaminação externa.

Certo Errado

(Questão 17 – INÉDITA 2026) A cadeia de custódia busca assegurar a história cronológica da posse e do manuseio do vestígio desde seu reconhecimento até o descarte.

Certo Errado

(Questão 18 – INÉDITA 2026) A inexistência de perito oficial no momento da coleta impede o início da cadeia de custódia.

Certo Errado

(Questão 19 – INÉDITA 2026) A rastreabilidade do vestígio constitui requisito de confiabilidade probatória e pode ser objeto de impugnação pela defesa.

Certo Errado

(Questão 20 – INÉDITA 2026) A cadeia de custódia é instrumento que assegura transparência e permite o exercício do contraditório em relação à prova material.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

() Certo () Errado

QUESTÕES COM COMENTÁRIO

Como sempre reforçamos por aqui: nunca estude por questões sem comentários. Isso pode comprometer seriamente a qualidade do seu aprendizado. Resolver questões sem entender por que acertou ou errou é como andar em círculos — você até se cansa, mas não sai do lugar.

Por isso, leia o texto com atenção, resolva as questões com calma e, principalmente, analise os comentários. É neles que está o verdadeiro aprendizado.

Bons estudos e conte com a gente no caminho da aprovação!

(Questão 1 – INÉDITA 2026) A cadeia de custódia tem início formal apenas no momento da coleta do vestígio pelo perito oficial.

Gabarito: Errado.

 **Comentário:**

A cadeia inicia-se no reconhecimento do vestígio, conforme art. 158-A do CPP.

(Questão 2 – INÉDITA 2026) O reconhecimento do vestígio constitui a primeira etapa da cadeia de custódia, ainda que não haja imediata coleta do material.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

Reconhecimento é etapa formal inicial, independentemente da coleta imediata.

(Questão 3 – INÉDITA 2026) A ausência de documentação cronológica do manuseio do vestígio pode comprometer sua rastreabilidade.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

Sem documentação, não há garantia de autenticidade.

(Questão 4 – INÉDITA 2026) A cadeia de custódia se encerra com o processamento pericial do vestígio no laboratório oficial.

Gabarito: Errado.

 **Comentário:**

A cadeia encerra-se apenas com o descarte.

(Questão 5 – INÉDITA 2026) A fase externa da cadeia de custódia compreende os procedimentos realizados no local do crime até o encaminhamento do vestígio ao órgão pericial.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

Inclui reconhecimento, isolamento, fixação, coleta e transporte.

(Questão 6 – INÉDITA 2026) A fase interna da cadeia de custódia envolve exclusivamente o armazenamento do vestígio após a conclusão do laudo pericial.

Gabarito: Errado.

 **Comentário:**

Envolve também recebimento, processamento e controle de movimentação.

(Questão 7 – INÉDITA 2026) A quebra da cadeia de custódia gera nulidade absoluta e automática da prova, independentemente de demonstração de prejuízo.

Gabarito: Errado.

 **Comentário:**

Não há nulidade automática; exige-se demonstração de prejuízo.

(Questão 8 – INÉDITA 2026) O acondicionamento inadequado do vestígio pode comprometer sua integridade física e química, afetando a confiabilidade da prova.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

A embalagem inadequada pode degradar material biológico ou químico.

(Questão 9 – INÉDITA 2026) A etapa de fixação do vestígio consiste no registro fotográfico, descritivo ou esquemático do elemento antes de sua coleta.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

Fixação documenta o estado original do vestígio.

(Questão 10 – INÉDITA 2026) A cadeia de custódia é instituto de natureza exclusivamente administrativa, sem repercussão processual penal.

Gabarito: Errado.

 **Comentário:**

Possui forte repercussão processual e probatória.

(Questão 11 – INÉDITA 2026) O transporte do vestígio integra a fase externa da cadeia de custódia e deve ser formalmente documentado.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

Transporte é etapa formal prevista no art. 158-B.

(Questão 12 – INÉDITA 2026) A etapa de descarte integra formalmente a cadeia de custódia, encerrando o ciclo de rastreabilidade do vestígio.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

O descarte é a última etapa prevista.

(Questão 13 – INÉDITA 2026) O vestígio somente passa a integrar a cadeia de custódia após sua conversão em evidência técnica.

Gabarito: Errado.

 **Comentário:**

Integra desde o reconhecimento.

(Questão 14 – INÉDITA 2026) A integridade do lacre numerado constitui elemento relevante para demonstrar a inviolabilidade do vestígio durante sua custódia.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

O lacre assegura controle de inviolabilidade.

(Questão 15 – INÉDITA 2026) A ausência de controle formal de acesso ao vestígio durante a fase interna pode fragilizar a confiabilidade da prova pericial.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

Controle de acesso é requisito de segurança.

(Questão 16 – INÉDITA 2026) A etapa de isolamento do local de crime integra a cadeia de custódia, pois visa proteger o vestígio contra contaminação externa.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

Isolamento é etapa formal prevista no art. 158-B.

(Questão 17 – INÉDITA 2026) A cadeia de custódia busca assegurar a história cronológica da posse e do manuseio do vestígio desde seu reconhecimento até o descarte.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

Essa é a definição legal do art. 158-A.

(Questão 18 – INÉDITA 2026) A inexistência de perito oficial no momento da coleta impede o início da cadeia de custódia.

Gabarito: Errado.

 **Comentário:**

A cadeia inicia-se no reconhecimento, independentemente do perito.

(Questão 19 – INÉDITA 2026) A rastreabilidade do vestígio constitui requisito de confiabilidade probatória e pode ser objeto de impugnação pela defesa.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

A defesa pode questionar eventual ruptura.

(Questão 20 – INÉDITA 2026) A cadeia de custódia é instrumento que assegura transparência e permite o exercício do contraditório em relação à prova material.

Gabarito: Certo.

 **Comentário:**

Ela garante fiscalização da integridade do vestígio.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Parabéns por ter chegado até aqui.

Futuro(a) aprovado na Câmara dos Deputados! Saiba que, em análise estatística de nossa equipe de professores, verificamos que nas últimas provas da banca e do concurso mais de **95%** das questões de direito são baseadas na letra da Lei. Por isso esse material irá facilitar e muitooooo o seu estudo!

Não perca essa oportunidade de ter acesso a esse material completo.

Faça sua parte nos estudos e estude de forma estratégica para esse certame, pois isso aumentará muito as suas chances de ser aprovado!

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)

O estudo é a jornada que **transforma esforço em conhecimento e sonhos em realizações.**

Persista, pois cada página virada é um passo mais próximo do seu sucesso!

CM Cursos Online



Bora para cima!